



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO - GESTOR

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL

Contratado: ENGECLIN SOLUÇÕES E DIAGNÓSTICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N° 060/2022-FMS

CONTRATO: N° 140/2022

Contrato: 18/08/2022 a 17/08/2023

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios inclusos, de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, instalados nas unidades da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, por um período de 12 (doze) meses.

01 – Razão da escolha e fundamentação legal.

A presente contratação se deu por meio legal regido pelo disposto na Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Federais n° 5.450/05 e n° 7.892/13 e demais legislações aplicáveis ao assunto e que venham a substituir, através do processo de Pregão Presencial SRP n° 060/2022-FMS, com seu prazo de validade até 17/08/2023, necessitando assim ser prorrogado para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado, conforme os termos previstos nas CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do contrato n°140/2022.

02 – Justificativa.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal não possui serviço próprio que garanta a assistência à saúde em questão e NECESSITA garantir a assistência integral, bem como assegurar a prestação do objeto aos munícipes de Castanhal para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades através de regular processo licitatório à empresa Engeclin Soluções e Diagnósticos Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11

Com fundamento na lei 8080/90, Art. 2º, podemos dizer que “as ações e serviços de saúde, executados isoladas ou conjuntamente em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado”, evidencia: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Pensando assim, a Lei de terceirização contempla esses serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento as suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portando, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração e usuários do SUS.

Portanto, para evitar danos e prejuízos a Administração e a comunidade em geral, e assegurar a integridade do patrimônio e manter o funcionamento das atividades, é imprescindível a contratação dos serviços com a empresa **ENGECLIN SOLUÇÕES E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 43.586.044/0001-58**, quando prestados no atendimento diário.

Sob o aspecto do interesse desta Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que o locador vem atendendo de maneira satisfatória às necessidades de repostas dos diversos serviços. Por outro lado, após consultada, a CONTRATADA formalizou o interesse na prorrogação contratual.

Portanto, pelos motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que a gestão deve promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi fazendo cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Remeta-se ao Setor de Compras e Licitação para os procedimentos posteriores.

Castanhal-Pará, 11 de agosto de 2023.

Cristina Andrade Yokote
Secretária Municipal de Saúde-Interina
Dec.102/2023